



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 035/2024
DE 17 DE ABRIL DE 2024

ESTABELECE O CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições do Inciso I e § 4º, do art. 105, da Lei Municipal nº 1058/1993, de 30.12.1993, que estabeleceu o Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido nos termos deste Decreto, o cronograma de pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, do Município de São José do Ouro, correspondente ao exercício de 2024.

Art. 2º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, poderá ser pago da seguinte forma:

I – PARCELA ÚNICA, com **10% (dez por cento)** de desconto sobre o valor do tributo e vencimento no dia **14 de junho de 2024**.

II – PARCELADO em três (3) vezes, em parcelas iguais e consecutivas, com vencimento nos dias **12 de julho de 2024; 12 de agosto de 2024 e 12 de setembro de 2024** respectivamente, neste caso, sem incidência de desconto.”

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE ABRIL DE 2024

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”